



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ DE 15 ABRIL DE 2026

AUTOR: VEREADOR REAMILTON DO AUTISMO

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO, NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, O “**DIA MUNICIPAL DA LUTA PELA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do Município de Anápolis o **Dia Municipal da Luta pela Educação Inclusiva**, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de abril.

Art. 2º. A data tem por finalidade:

- I – promover a conscientização da sociedade sobre a importância da educação inclusiva;
- II – incentivar práticas pedagógicas inclusivas na rede pública e privada de ensino;
- III – valorizar profissionais da educação que atuam na inclusão escolar;
- IV – estimular a realização de eventos, debates, seminários e atividades educativas;
- V – fortalecer políticas públicas voltadas à inclusão de pessoas com deficiência, transtornos do desenvolvimento e altas habilidades.

Art. 3º. O Poder Executivo poderá promover, em parceria com instituições públicas e privadas, ações educativas, culturais e sociais voltadas à temática da educação inclusiva.





CÂMARA
MUNICIPAL DE ANÁPOLIS
Essa Casa é Sua

VEREADOR
REAMILTON
DO AUTISMO

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, se necessário, para assegurar sua plena execução.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2026.


REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR - PODEMOS/GO



PALÁCIO DE SANTANA
Av. Jurell Cardoso, Q 50, L 14, B. Jurell,
Anápolis/GO CEP: 75100-390
anapolis.go.leg.br
@câmaraanapolis
666



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo incluir, no calendário oficial do Município de Anápolis, o Dia Municipal da Luta pela Educação Inclusiva, a ser celebrado em 14 de abril, em consonância com a Lei Estadual nº 21.919/2023, que instituiu, no âmbito do Estado de Goiás, o Dia Estadual da Luta pela Educação Inclusiva.

A harmonização entre as esferas municipal e estadual fortalece a efetividade das políticas públicas, permitindo atuação integrada, ampliação do alcance das campanhas de conscientização e maior mobilização social em torno do tema.

A educação inclusiva é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo regulamentada pela Lei nº 9.394/1996, que estabelece a educação especial como modalidade transversal, e pela Lei nº 13.146/2015, que garante igualdade de condições de acesso, permanência e aprendizagem.

Destaca-se ainda a Lei nº 12.764/2012, que assegura direitos educacionais às pessoas com TEA, bem como a Lei Estadual nº 20.638/2019, que consolida diretrizes estaduais de inclusão.

A instituição da data no calendário municipal cria oportunidade permanente de reflexão, conscientização e fortalecimento de políticas públicas, contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva e igualitária.

No contexto local, a medida atende à crescente demanda por ações voltadas à inclusão educacional em Anápolis, especialmente no atendimento a pessoas com deficiência e Transtorno do Espectro Autista.

Sala de Sessões, 15 de abril de 2026.


REAMILTON DO AUTISMO
VEREADOR - PODEMOS/GO

